Defunto Antº Pereira do Rego
Dona Comba Pereira de Santa
Rosa q̃ foi cazada com o Ca-
pitam Antonio P.ª do Rego fa-
lecido a vinte e tantos do m. Ti-
[illegible] por ese dez vinte e cinco

1739

Citio dos Pirates
m.ºr desta villa do
Pitanguí

Nº 2807
ao 1º Officio
10 – 4 – 1930
Grimm

maço 9

Mº 6

Nº 8

Inventario e partilhas que se fi-
zerão dos bens que ficarão por morte do
Capitão Antonio Pereira do Rego
morador que foi na margem do Rio
do Para Capella e Engenho termo da
Villa de Pitanguí e se fez com a mi-
nha [illegible] sua molher Dona Comba Pe-
reira de Santa Rosa.

Maço – 6

Faleceu sem testamento aos trinta
e hum dias do mes de Julho de mil e se-
te centos e trinta e nove annos

Escrivão   Jorge [illegible] Alvares

Anno do nacimento de nosso
Senhor Jesus Christo de mil e sete
centos e trinta e nove aos dezoito
dias do mes de Agosto do dito anno
no sitio Capella de Nossa Senhora da
Conceição e Engenho nas margens
do Rio Para termo desta villa de Nos-
sa Senhora da Piedade do Pitanguí

Pitanguí onde mora Dona [illegible] Tereza
da de Santa Roza viuva que ficou do
Capitam Antonio Pereira do Rego on-
de sendo vindo o Capitam Manuel Al-
vrez do [illegible] Juiz dos orfãos desta dita
villa e seu termo comigo escrivam de
seu cargo adiante nomeado e sendo
aly prezente a dita viuva e
pello dito Juiz lhe foi dito que a sua
noticia viera que o Capitam Anto-
nio Pereyra do Rego seu marido fale-
cera da vida prezente e deixara fi-
lhos orfãos menores de vinte e sinco
annos as quais por bem de seu cargo
vinha [illegible] dos seus
bens e fazendas por partilhas dos que fica-
ram por morte de seu esposo; e logo lhe
deferio o juramento dos Santos Evan-
gelhos a dita viuva [illegible] de
baixo delle lhe encarregou e mandou
que fizesse inventario dos bens que fi-
caram no casal assim moveis como de
raiz, ouro, prata, escravos e dividas
e quaisquer bens semoventes e tudo o ma-
is que se podesse dar valor e estima-
çam com cominaçam de que o não fa-
zendo assim perderia o que direito ha-
ver [illegible] parte
em dobro para os menores e incorre-
ria nas mais penas impostas por di-
reito aos que sonegam bens e sam per-
juros e declarasse tambem as divi-
das que se devia ao casal e as que o
casal devia, e se seu marido tinha fa-
lecido com testamento, ou sem elle.

Ella em seu tempo como tambem os fi-
lhos que delle ficarão seus menores dos.
E sendo pella dita viuva recebido o dito
Juramento o prometeu assim fazer, e
Logo declarou que o dito seu marido fa
leceu em trinta e hum do mes de Julho
do prezente anno abintestado, e que
faria as mais declaraçoens. E seguindo
mandou o dito Juiz fazer este de aceito
em que assignou a rogo da Inventariante
José Caetano de Sá seu filho com o dito
Juiz e eu Jozé Gaytam de Abrantes escri-
vão dos orfãos o escrevi.

Loyo — Assino a Rogo da inventariante Minha
May D. Bomba Furtado de Mendonça
José Caetano de Sá

Declaração de herdeiros.

E logo pella dita viuva foi dito que por
falecimento do dito seu marido lhe fica
ram seus filhos e herdeiros os seguintes.

Dona Maria Pimentel de Faria de idade
de de vinte annos casada com o Capitão
José da Cunha de Mello. —— " —— " 20 an.

José Caetano de Sá de idade de dezeno-
ve annos. —— " —— " —— " 19 an.

Anna Maria de Sam Joachim de idade
de decatorze annos. —— " —— " —— " 14 an.

Thereza de Jesus de idade de doze an
nos. —— " —— " —— " —— " 12 an.

Catherina de Sena de idade de onze
annos. —— " —— " —— " 11 an.

Antonio de Seixo de Varia de Idade de
gan. nove annos ― " ― " ― " ― " ― "

Termo de Curadoria e Tutoria.

Aos dezoito dias do mes de Agosto de mil
e setecentos e trinta e nove annos neste ci:
tio do Para termo da dita villa do Pitan
gui pello dito Juiz foi mandado vir
a sua prezença o Licenciado Manuel
Pinto Pereyra com nomeado por cura
dor e tutor datiuo dos orfaos meno:
res que ficaram por falecimento
do Capitam Antonio Pereira de Seixo
por impedimento do Capitam Joam da
Cunha e Mello a quem pertencia a tu
toria o qual lhe deu o juramento dos Santos
Evangelhos em que pos sua mão direi
ta sob cargo do qual lhe encarregou
M e mandou que pellos ditos orfaos la
guerisse tudo o que for de seu bem de
fendendo o direito e justiça e utilidade de
suas fazendas neste Inventario e par
tilhas que se ham de fazer e que admi:
nistrasse e educasse aos ditos orfaos
menores o que elle assim prometeo
M fazer cumprir e guardar de que man
dou fazer este termo que assignou
como dito Tutor e Curador. E eu Jo=
se Feytas de Abreu o escrevi

Seixas Manoel Pinto Pereira

Citaçoens

Joze Freytas de Abreu escrivaõ dos orfaons nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Pitanguî e seu termo &c. Certifico que citei a viuva Dona Pomba Furtada de Santa Rosa cabeça de cazal para a fatura do inventario e partilhas que de haõ de fazer e para todos os mais termos e actos judiciais the final sentença e sua execuçaõ. Em fe do que passei a prezente. Pitanguî 18 de Agosto de 1739 annos

Joze Freytas de Abreu

Joze Freytas de Abreu escrivaõ dos orfaons nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Pitanguî e seu termo &c. Certifico que citei por carta ao capitaõ Joze da Cunha e Mello como lendeyro por cabeça de sua molher Dona Maria Pimentel de Faria para a factura do inventario e partilhas que se haõ de fazer e para todos os mais termos e actos judiciais the final sentença e sua execuçaõ. Em fe do que passei a prezente. Pitanguî 18 de Agosto de 1739

Joze Freytas de Abreu

Joze Freytas de Abreu escrivaõ dos orfaons nesta villa de Nossa Senhora da Piedade do Pitanguî e seu termo &c. Certifico que citei a Joze Caetano de Sá Amdrendiro filho legitimo do capitaõ Antonio Lopes Pereira do Rego que Deus haja para factura do inventario e partilhas que se haõ de fazer e para

&c.

e para todos os mais termos e autos Judici-
aes the final sentença e sua execução. Pitan-
guí 18 de Agosto de 1739 annos

Jozeph Pires de Abreu

Jozeph Pires de Abreu escrivão dos orfãos
nesta villa de Nossa Senhora da Pie-
dade do Pitanguí e seu termo &. Certe-
fico que citei a Anna Maria de Sam
Joachim Cardoza na sua pessoa Inventario
para a factura delle e partilhas que
se ham de fazer dos bens que ficarão do
casal e para todos os mais actos e termos
judiciaes the final sentença e sua exe-
cução. Em fe do que passei a presente
Pitanguí 18 de Agosto de 1739 annos

Jozeph Pires de Abreu

Jozeph Pires de Abreu escrivão dos
orfãos nesta villa de Nossa Senhora
da Piedade do Pitanguí e seu termo &.
Certefico que citei ao tesoureiro
Manoel Pinto Pereira como tutor da-
tivo e curador dos orfãos menores de-
clarados no dito Inventario para a fac-
tura do dito Inventario e partilhas que
se ham de fazer e para todos os mais
termos e autos judiciaes the final sen-
tença e sua execução. Em fe do que
passei a presente. Pitanguí 18 de Agos-
to de 1739 annos

Jozeph Pires de Abreu

Termo de juramento aos avalia-
dores e partilhadores.

Aos dezoito dias do mes de Agosto de

de mil e setecentos e trinta e nove annos nesta
Citio do Pau em o engenho e capella de Nossa
Senhora da Piedade do Piranguinho, digo,
de Nossa Senhora da Conceição, termo
desta Villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitanguy e casas de morada da
viuva cabeça de casal Dona [illegible]
Furtado de Souza donde foi vindo
o Juiz dos Orfãos o Capitão Manoel Alves
do Rego com migo escrivão de seu cargo
pera a factura do inventario dos bens
que ficaram por falecimento do Capitão
Antonio Rego, que, digo, Antonio Vi-
eira do Rego e sendo ahy pello dito Juiz foi
mandado vir a sua prezença o Sar-
gento mor Luiz Alves cabessa pella viu-
va cabeça de casal Dona [illegible] Furta-
do de Souza e sendo nomeado avali-
ador e partidor neste inventario por
sua parte e o Licenciado Domin-
gos Maciel de Aranha nomeado ava-
liador e partidor neste inventario
por parte dos menores, e a cada hum
delles deu o juramento dos Santos
Evangelhos sob cargo do qual lhe encar-
regou que bem e verdadeiramente
e com sam consciencia avaliasem todos
os bens que fossem dados neste inven-
tario e assim mesmo o fizessem na
partilha que ao diante se havia fa-
zer dos bens neste inventario lança-
dos e escritos e declarados e elles re-
cebido o juramento assim o prome-
teram fazer de que de tudo man- M
dou o dito Juiz fazer este termo em
que assignou com os ditos avalia-

avaliadores e partidores. Em [illegible] de Abril e escrevi. —

Luiz [illegible]

Luiz Alz [illegible]

[illegible] Maciel Aranha

Traslado da avaliada digo

Bens de raiz

Huma caza de vivenda com tres lanços danificadas com moenda [illegible] com seus corredores de telha que [illegible] pellas madeyras [illegible] com as terras partindo da parte de baixo a margem do Rio do Pera com o vinha do Bravo da parte de sima com o Capitam Antonio Ribeiro da Silva com as [illegible] o fundo com o certam que se acharam das vertentes, que pellos avaliadores foi visto, digo, que esta penhorado ao requerimento de Joseph Gomes Mosquita que pellos avaliadores foi visto e avaliado em trezentas e oitenta [illegible] de cujo que avaliaram em [illegible] mil e cincoenta em [illegible]

450000 quatro centos e cincoenta mil reis. —

Outro sitio com caradeira [illegible] de Calçada a margem de Sam Joam que contesta com o Capitam Manoel Alvres do [illegible] que he a parte de sima, e pera a par-

a parte de baixo com terras do capitão Ma-
teus Jorge de ... e pela margem do Rio do
Pará pela parte de cima com o capitão
Domingos de ... que pellos avaliado-
res foi visto e avaliado em trinta oi-
tavas de ouro que a mil quinhen-
tos reis a oitava importa quarenta e
cinco mil reis. — " — " — " — " 45000

Prata.

Duas livras de prata a saber hua salva
com doze colheres e tres garfos que pezão
duas livras prata lavrada que avalião
de quatro vintens de ouro a oitava
de prata em porta em dinheiro, digo,
que avalião de quatro vintens de ouro
de mil quinhentos faz soma de trin-
ta e duas oitavas de ouro que a ra-
zão de mil e quinhentos reis impor-
ta quarenta e oito mil reis. — " 48000

Moveis

Tres pratos fundos de estanho usados
que pellos avaliadores forão vistos e a-
valiados cada hum em doze vintens
de ouro e faz soma de hua oitava
e quatro vintens de ouro que a razão
de mil quinhentos reis a oitava im-
porta mil e seiscentos e oitenta e
sete reis e meyo. — " — " — " — " 1687½

Dois pratos lizos de estanho usados que
pelos avaliadores forão vistos e avalia
dos cada hum em meya pataca de
ouro, que faz soma de meya oitava
que a lei tam de mil e quinhentos rei
750 importa setecentos e cincoenta reis. —

Item hum prato de meya alvorsinha que pel
los avaliadores foi visto e avaliado
em hua oitava de ouro que a mil
1500 e quinhentos reis importa. — " — "

Item hum tacho remendado de dous libras
que pelos avaliadores foi visto e ava
liado em cinco oitavas de ouro que
a lei tam de mil e quinhentos reis impor
7500 ta sete mil e quinhentos reis. — "

Outro usado de dous libras que pelos
avaliadores foi visto e avaliado
em seis oitavas de ouro que a lei
tam de mil e quinhentos reis impor
9000 ta nove mil reis. — " — " — "

Item hum alambique sem capelo de duas
arrobas com seus canos que pelos avali
adores foi visto e avaliado em vinte
oitavas de ouro que a mil e quinhen
tos reis a oitava importa trinta
30000 mil reis. — " — " — " — "

Dous bois que pellos avaliadores
forão vistos e avaliados cada hum
em doze oitavas de ouro que faz so
ma de vinte e quatro oitavas que a lei
tam de mil e quinhentos reis importa trin
36000 ta e seis mil reis.

Item cavallo castanho [illegible] javello aferrado que
[illegible] a requerimento de Joam Go-
[illegible] que pellos avaliadores foi
visto e avaliado em vinte e cinco oita-
vas de ouro que a rezam de mil e
quinhentos reis importa trinta e sete
mil e quinhentos reis. —— " —— " —— " 37500

Item de sella velha com freyo de brida e
estribeiras de ferro que pellos avalia-
dores foi vista e avaliada em seis oi-
tavas de ouro que a mil e quinhentos
reis importa nove mil reis. —— " 9000

Item dous livros latinos de Antonio [illegible] que
pellos avaliadores foram vistos e ava-
liados em hua oitava de ouro que
a rezam de mil e quinhentos reis impor-
ta mil e quinhentos reis. —— " 1500

Item hum livro da vida de Nuno Alvarez
Pereyra que pellos avaliadores foy
visto e avaliado em duas oitavas de
ouro de mil e quinhentos que a di-
nheiro importa tres mil reis. —— " 3000

Item huã frasqueira velha ja quebrada
com tres frascos que pellos avaliadores
foi vista e avaliada em huã oitava
e meya que a rezam de mil e quinhen-
tos reis importa dous mil e duzentos
e cincoenta reis. —— " —— " —— " 2250

Item cantil de [illegible] com hum
[illegible] com [illegible] cadeiras [illegible]
pellos avaliadores foi visto e avalia-
do em seis oitavas de ouro que a re-
zam de mil e quinhentos reis importa
nove mil reis. —— " —— " —— " 9000

Hũa caravina de canto pelinz e meyo que
pellos avaliadores foi vista e avaliado em
quatro oitavas de ouro que a Resam
de mil e quinhentos a oitava em porta
6000 seis mil reis. — " — " — "

Duas espadas velhas largas que pellos
avaliadores foram vistas e avalia
das em duas oitavas cada huã que am
bas são quatro oitavas de ouro
6000 em porta a dinheiro seis mil reis. — "

Duas alavancas de ferro de quatro pal
mos com trade ... e meyo q pellos a
valiadores foram vistas e avalia
das em tres oitavas e meya de ouro q
em dinheiro sam sinco mil e duzen
5250 tos e sincoenta reis. — " — "

Tres cintados ja gastas que pellos
avaliadores foram vistas e avaliadas
em tres quartos de ouro que
1125 dinheiro sam mil e sento e vinte e sinco.

Sinco foices velhas ja gastas sem
aço e muito pequenas que pellos
avaliadores foram vistas e avalia
das em duas oitavas e meya que a di
nheiro sam tres mil e setecentos e sin
3750 coenta reis. — " — " — "

Seis leitos ... macheiros de ferro que
pellos avaliadores foram vistos e avalia
dos em meya oitava de ouro que a
soma de seis oitavas que a mil e quinhentos
9000 sam nove mil reis. — " — " — "

Dous quarteis de [illegible] [illegible] ja de vozes
que dora cada hum leva vinte barris de agoa ar
dente que faz quarenta barris que
pelos avaliadores forão vistos e cada bar
ril de agoa ardente avaliado em hua oi
tava de ouro que somão quarenta oi
tavas de ouro que a mil e quinhentos
reis importa sessenta mil reis — " 60000

Bens semoventes.

Bertholameu de nação Mina de ida
de de sessenta annos cazado que foi vis
to e avaliado pellos avaliadores em
sessenta oitavas de ouro que a mil
e quinhentos reis a oitava importa no
venta mil reis — " — " — " — " 90000

Esperança Angola de idade de trinta
e sinco annos pouco mais ou menos que
pellos avaliadores foi vista e avali
ada em noventa oitavas de ouro
a mil e quinhentos reis a oitava im por
ta a dinheiro cento e trinta e sinco mil
reis — " — " — " — " 135000

Manuel de nação Congo de quarenta
e sinco annos pouco mais ou menos que
pellos avaliadores foi visto e avaliado
em cento e noventa e dous mil reis — " 192000

Amaro Mina de idade de trinta e
sinco annos pouco mais ou menos que
pellos avaliadores foi visto e avaliado
em cem oitavas de ouro que a dinh

150000 dinheiro Sam cento e sincoenta mil reis =

Cristovão Benguella aleijado do braço direito com formigueiros sem valor. =

Felipe Mina de idade de sesenta annos pouco mais ou menos que pelos avaliadores foi visto e avaliado em ses senta oitavas de ouro que a mil e quinhentos reis importa noventa mil
90000 reis. — = — = — = — = — =

Francisco Lobo de idade de vinte e seis annos pouco mais ou menos que pelos avaliadores foi visto e avaliado em cem oitavas de ouro que a dinheiro de mil e quinhentos reis Sam cento e sincoenta mil reis, tem dito o Pre-
150000 to feridas nas pernas. — = — =

Antonio Mina de idade de vinte annos que pelos avaliadores foi visto e avaliado em oitenta oitavas de ouro que a mil e quinhentos reis a oi-
120000 tava Sam cento e vinte mil reis

João Crioulo de idade de dez annos que pelos avaliadores foi visto e avaliado em quarenta oitavas de ouro que a mil e quinhentos reis Sam sesenta mil
60000 reis. — = — = — = — = — =

Ignacia Crioula de idade de oito annos que pelos avaliadores foi vista e avaliada em trinta oitavas de ouro
30000 que a dinheiro sam quarenta e sinco mil reis digo em vinte oitavas digo sam trinta mil reis.

Ca

Josepha mulata de idade de quarenta
annos pouco mais ou menos avaliada
por seu pay o Coronel Salvador Fer
nandes Carvalho que Deus haja em
cem oitavas de ouro que a dinheiro
saõ cento e cincoenta mil reis .. 150000

Joam mulatinho filho da dita mu
lata Josepha de idade de dez an
nos que pellos avaliadores Diviz
e avaliado em trinta e cinco
oitavas de ouro que a rezaõ de
mil e quinhentos importa cinco
enta e dous mil e quinhentos reis. 52500

Francisca mulatinha de idade de
peito filha da dita Josepha
foi vista e avaliada em dezeseis
oitavas de ouro que a rezaõ de
mil e quinhentos importa vinte
e quatro mil reis — " — " — " 24000

Dividas que se devem ao Casal.

Deve Joam de Souza Pereyra por
huã precatoria e especulatoria geral
de duzentos e quarenta e cinco oita
vas e meya e quatro vintens e de ou
ro de mil e duzentos reis que a rezaõ
de mil e quinhentos reis importa du
zentos e noventa e quatro mil seiscentos
e cincoenta reis — " — " — " 2:4[illegible]0

Deve Francisco [illegible] por Luis Alvres da Sa
[illegible] [illegible] [illegible]

e meya de ouro de mil e duzentos e sincoenta [?] Reis que importa [?] mil e quinhentos
125200 Sam seseenta dinheiros [?] Padre em [?] a ... ''

Dividas que deve o Cazal.

Declararão a Inventariante dever o Cazal
ao Reverendo Padre Manuel Serrão
de Oliveyra que Deus tenha por Com-
366000 dillo trezentos e seesenta e seis mil reis ''

Declararão mais dever o Cazal a Joa-
o Ezim Pereyra do Lago de resto de Com-
pra de Hum Negro dezoito oitavas e
meya e quatro vintens de ouro que a
rezão de mil e quinhentos reis a oitava
vai em porta [?] quarenta e oito mil e novecen-
48937 tos e trinta e sete reis. — '' — ''

Declarão dever o Cazal ao Reverendo
Padre Phellipe de [?] de Lyce[?]
das meradas pelas Missas que disse
na Cappella de Nossa Senhora da
[?] trinta e hum e dita
vas de ouro que a rezão de mil e
quinhentos reis a oitava em porta
46500 quarenta e seis mil e quinhentos reis ''

Declararão mais dever a [?] Ma-
ciel como fiador e principal pagador
da quantia de duzentas e noventa e e-
de oitavas de ouro de mil e duzentos
reis a oitava que [?] de ouro
de mil e quinhentos reis [?] de
duzentas e trinta e sete oitavas e meya
que vinte e cinco importa trezentos e
sincoenta e seis mil e duzentos e sin-
coenta reis que tomou a juros o de-
funto seu marido pertencente
ao ouro dos orfãos do defunto Antonio
356250 Rodrigues [?] ''

Declarou mais dever o Casal ao Sargento mor Francisco de Abreu Fontes por credito Setenta e Sete oitavas e meya de ouro de mil e duzentos reis a oitava que a ouro de mil e quinhentos reis faz soma de Sessenta e duas oitavas que a dinheiro importa Noventa e tres mil reis — " 93000

Declarou mais dever a Andre Pires por credito dezoito oitavas de ouro de mil e duzentos reis a oitava que a mil e quinhentos reis sam Catorze oitavas e tres vintens mais nove reis digo mais nove reis que sobram, e a dinheiro importa Vinte e hum mil e seis centos — " 21600

Declarou mais dever a Crispim dos Santos por credito Sincoenta oitavas e tres quartos de ouro de mil e duzentos reis que reduzidos a ouro de mil e quinhentos faz oitavas quarenta e meya e tres vintens menos nove reis que a dinheiro importa Sessenta mil oito centos e noventa e hum reis. — " 60891

Declarou a dita Inventariante dever o Casal ao Capitam Joam de Souza Porto por credito Sincoenta e nove oitavas e meya e dous vintens de ouro de mil e quinhentos reis que em dinheiro sam Setenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reis. — " — " — " — " 74344

Declarou mais dever o Casal a Joseph Bernardo Rebello por credito Cento e dezoito oitavas de ouro de mil

mil e duzentos reis que reduzidas a ouro
de mil e quinhentos reis fazem oitavas noventa
e quatro e meia quarta e cinco vintens
de ouro e sobram nove reis, que em dinhei-
ro importa cento e quarenta e um
141609 mil seiscentos e nove reis. ——

Declararam mais dever o casal ao Capi-
tam Antonio Rodrigues da Silva Lemos Pro-
tector da Cappella de Nossa Senhora
da Conceição cita nas Margens do Rio
[illegible] para o patrimonio da dita
Cappella o qual patrimonio o dito de-
funto tinha recebido e [illegible] junto
a dita Capella que eram cem oitavas
de ouro de mil e duzentos reis que
a rezam de mil e quinhentos sam oi-
tenta oitavas de ouro que em dinhei-
120000 ro sam cento e vinte mil reis. ——

Declararam mais dever o casal a Felippe
dos Santos [illegible] oitavas e um quarto
e dois vintens de ouro de mil e du-
zentos reis que reduzidas a ouro
de mil e quinhentos importam em
oitavas tres e meia quarta e seis vintens
de ouro em dinheiro sam cinco
mil cento e cincoenta e seis e faltam
5156 dezanove reis para ajuste de liquido ——

Termo de encerramento
dos avaliadores.

Aos vinte e sete dias do mez de Agos-
to de mil e setecentos e cincoenta e nove
annos nesta [illegible] del [illegible]
[illegible] e casas de
morada do Juiz dos Orfãos [illegible]

o Capitão Manuel Alvres de Passos onde eu
escrivão adiante nomeado fui vindo e
sendo aí pello Sargento-mor Luís
Alvres Atalaia e o Licenciado Domingos
Maciel Arrancha avaliadores neste
inventário foi dito que nos ditos
mais bens pera avaliar haviam e que esta-
vão lançadas as dívidas que se devem
ao casal e as que o dito casal deve o que vi
e pello dito juiz dos órfãos se deu a a-
valiação por finda e acabada e por
lançadas as dívidas. E de que tudo man-
dou fazer este termo em que assinou
com os ditos avaliadores. Eu [illegible]
de Abreu que o escrevi.

Passos

Luiz Alvres Atalaia

Domingos Maciel Arrancha

Termo de [illegible] da cabeça
de casal.

E logo no mesmo dia mês e ano a-
sima declarado neste termo de inven-
tário das avaliações nesta dita
vila e casas da morada do juiz
dos órfãos o Capitão Manuel Alvres
de Passos onde eu escrivão adiante
nomeado fui vindo e sendo aí pello
dito juiz foi mandado ler todos os
bens inventariados e escritos a cabeça
de casal Dona Comba Furtado

Furtado de Santa Roza Inventariante
que elle declarou serem os bens moveis e bens
os que tinha dado a Inventario e nam
tinha outros alguns de que por Lembrança te-
-m brasse por [illegible] as Lara e pro-
metendo dalos a todo o tempo que delles
tivesse noticia e protestava de os nam
prejudicar ao que ... e estabelece
Lei e dar por dado o que devia dar
e por nam dado o que nam devia dar
de que mandou o dito Juiz fazer este
termo em que ella assignou por ella seu
filho Caetano de Sá com o dito
Juiz. E eu Jose [illegible] escrevi
o escrevi

Layon

Signo a Rogo de minha May D.
[illegible] Furtado de S.ta Roza
José Caetano de Sá e S.a

Termo de incerramento

E logo em o mesmo dia mes e anno
nesta villa de Nossa Senhora da Piedade
de Pitangui e casas da morada
do Juiz dos orfãos o Capitam Manoel
Alvares [illegible] onde eu escrivam
adiante nomeado fui vindo e sendo
ali pello dito Juiz dos orfãos por nam
haver mais bens que lançar neste
Inventario [illegible] houve por findo
dito [illegible] e mandou que se [illegible]
[illegible] por termo este fizessem [illegible]

Concluziz por ditos termo e mais a partilha
dos mais bens forão este termo que
eu Joze Freytas de Abreu o escrevi
digo termo em que assignou a rogo da in-
ventariante o seu filho Jozé Caetano
de Sá com o dito Juiz e eu Joze Freytas
de Abreu o escrevi

Lago

Assigno a rogo de minha May
D. Comba Furtada de S.ta Rosa
Jozé Caetano de Sá e L.co

Termo de requerimento do tutor
e curador dos menores

Aos vinte e sete dias do mes de outu-
bro de mil e setecentos e trinta e nove
annos nesta villa de Nossa Senhora
da Piedade do Pitanguy de casas da mo-
rada de mim escrivão adiante noma-
do e sendo ahy pareceu presente o li-
cenceado Manuel Pinto Pereyra tu-
tor e curador dos menores e por elle
foy requerido que se adjudicassem
bens para pagamento da divida que
o casal devia ao Reverendo Padre
Manuel Serrão de Oliveyra e sa-
tisfazer com milheis que os bens de tan-
to perdoou ao casal e os bens adjudi-
cados ao casal [illegible] ligados e os bens ad-
judicados [illegible] se perderiam le[illegible]dos em
praça em primeyro [illegible] compitarão
os [illegible] annos de espera e mais tem

tempo Em q' me o Reverendo Padre Deffinidor
declarando [illegible] Dicitio observando-se
tudo o Contheudo nelle nos Capitu-
los de particular e [illegible] [illegible]
Regimento e o alvará [illegible] de sua Mag.e
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
de q' como asim o declara no tal Cap[illegible]
[illegible] e asim [illegible] mandasse de
[illegible] Juiz [illegible] [illegible] [illegible]
minaçaõ [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de Abril
de [illegible]

Man.el Pinto [illegible]

Termo de requerimento que faz o Licenciado Antonio de Mello Garcia procurador dos orfãos filhos do defunto Antonio Rodrigues Carrasco.

Aos vinte dias do mes de Outubro de mil setecentos e trinta e nove annos nesta villa de Nossa Senhora da Piedade de Pitanguí em casas de morada do Juiz dos orfãos o Capitão Manuel Alvres Braga onde eu escrivão adiante nomeado fui vindo e sendo ahi pareceu presente o Licenciado Antonio de Mello Garcia e por elle foi dito que elle como curador dos orfãos filhos naturaes de Joana e Antonio Rodrigues Carrasco, requeria a elle dito Juiz, que por quanto o falecido o Capitão Antonio Ferreira do Lago devedor que era por huma escritura publica da quantia de duzentas e noventa e sete oitavas e oitavo de mil e duzentos reis alem dos juros pertencentes aos orfãos seus curados, e porque o dito devedor era falecido e estava a divida menos segura mandasse logo por em arrecadação a sobredita quantia assim o principal como os juros vencidos e tudo se metesse no cofre donde parecesse a juros em mão segura e abonada e o dito Juiz ouvido o seu requerimento

Recebimento mandou se escreuesse e en-
costasse no inventario. [illegible]
[illegible] Eu
Joseph [illegible] de Abreu [illegible] escrevi.

Ant.º de Al[illegible]

Custas do Escrivão
Joseph Leitão de Abreu

De Cam.º e dia	2400
De auto do Inventr.º e 8 termos	½ 40
De 5 citações	2 ½
De 8 m.dos e assentadas	¼ 80
De Raza	3 80
	6 ½ 40
Emporta a dr.º	9844
Com o Cam.º e dia	2400
	12244
Desta Conta	750
	12994
Deue pagar a Cabeça de Casal	6497
Deuem os Erd.ros pera a parte	6497
	12994

[illegible]

[illegible]

Termo de ajuntada

Aos quatro dias do mes de Setem
bro de mil e sete centos e trinta e no
ve annos nesta villa de nossa senho
ra da Piedade de Pitanguy e cazas
de morada de mim escrivam ao diante
nomeado e sendo ahi ajuntey
a estes autos huma Petiçam do
Alferes Gaspar Roiz Ruyva de ma
galhaens pello ditto me foi entregue com
ella respuesta o mais e ajuntei aos
ditos autos e na forma Relatada
e ajuntey e he o que adiante se
segue de que fiz este Termo de ajun
tada que eu Antonio de Abreu
Guimaraens Escrivam dos orfãos
o escrevi

Br[illegible]

Diz o Alferes Gaspar Teix.ra de Mag.es como
testamenteiro do P.e Al.o Sarram de Chaves q. foi
Procurador do P.e Antonio P.o das Neves, [illegible]
de [illegible] de 336 e 32 por sua conta [illegible]
[illegible] dinh.o [illegible] de contra de [illegible]
[illegible] mais [illegible] de 3666 [illegible]
[illegible] justificado nestes [illegible] como [illegible]
[illegible] se [illegible] pedindo [illegible]
em q. [illegible]. E [illegible] V.M. [illegible]
[illegible] do d.o defunto [illegible] se [illegible] ajudicarem [illegible]
equivalentes [illegible] o principal e custas [illegible]

Junte-se certidão dos autos de inventario [illegible] partes [illegible] [illegible] Lago

P. a V.M. lhe faça mercê mandar q. junte estes
autos [illegible] se lhe adjudiquem bens
bastantes q. [illegible] o principal e mais [illegible]
[illegible] se lhe [illegible] ajudicando [illegible]
o tempo [illegible] produto [illegible] bens mais
bem parado [illegible] e tudo mais
q. for a bem de sua justiça

E R. M.ce

Buena

Termo de conclusam

Aos vinte dias do mes de Setembro de mil setecentos e trinta e nove an-nos nesta villa de nossa Senhora da Piedade de Pitanguy e estando em casa de mim escrivam adiante nomea-do [illegible] estes autos conclu-zos ao Juiz ordinario o Capitam Manoel Alvares de Lago para nelles determinar o que lhe parecer justiça de que fiz este termo de conclu-sam que eu Antonio [illegible] escrivam o escrevi

Cl.ª

O Capp.am Joze da Cunha e mello Cabral Con-dorna [illegible] pimentes herdeiros de [illegible] [illegible] Clare por termo o per-[illegible] da villa de Cabral [illegible] [illegible] e sequerem ou nao ser [illegible] te [illegible] e sequerem em terra com a metade dita [illegible] querendo em terra [illegible] [illegible] outro sim de [illegible] os [illegible] ou a [illegible] de Cabral por [illegible] termos [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Pitanguy 5 de de-zembro de 1739

Lago

Termo de Publicaçam

Aos vinte dias do mes de Setembro de mil setecentos e trinta e nove an-nos nesta villa de nossa Senhora da Pie-dade de Pitanguy [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

lo o Juiz dos orfãos o dito capitam Antonio Mel Alvez de Lago [illegible] requerido adiante nomeado [illegible] pe llo dito Juiz dos orfãos [illegible] publicado [illegible] que se cum prisse e guardasse como nelle se contem de que mandou fazer este termo que eu Antonio de Abreu Guimarains escrevi

Dij

Termo de declaraçam de bens que fez o capitam Jose [illegible] e Mello

Aos dez dias do mes de setembro de mil e setecentos e trinta e nove annos nesta villa de nossa senhora da Piedade de Pitanguy e casas de morada do Juiz dos orfãos [illegible] onde eu escrivam ao diante nomeado [illegible] e sendo ahy aparesseo o capitam Jose [illegible] e Mello casado [illegible] com dona Maria [illegible] de Faria [illegible] legitimo do capitam Antonio [illegible] defunto [illegible] com bens [illegible] ao qual o dito Juiz dos orfãos deu o juramento dos santos Evangelhos [illegible] sob cargo do qual lhe encarregou que debaixo delle declarasse quantos bens [illegible] para [illegible] dona Maria [illegible] de Faria [illegible]